



COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE

ATA DE REUNIÃO

ATA DA 1890ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA-EXECUTIVA DA CODERN, LAVRADA EM FORMA DE SUMÁRIO

DATA E HORA: 13 de março de 2024 às 09:30.

LOCAL: Sala de Reuniões da CODERN.

QUORUM: Estéferson Ubarana Gomes da Silva, Diretor-Presidente; Márcio de Almeida Machado, Diretor Administrativo e Financeiro; Paulo Henrique de Macedo Carlos, Diretor Técnico e Comercial.

1. ABERTURA DOS TRABALHOS

2. EXPEDIENTE

2.1. A DIREXE tomou conhecimento do Relatório Mensal de Atividades da Ouvidoria relativo aos meses de janeiro e fevereiro de 2024, referente ao Portos de Natal/RN e ao Porto Maceió/AL (Processo SEI 50902.000682/2024-41).

2.2. A DIREXE tomou conhecimento do Relatório de atividades da Coordenadoria de Conformidade e de Gestão de Riscos – COORCRI, relativo ao mês de fevereiro de 2024, elaborado pelo Coordenador da COORCRI (Processo SEI nº 50902.000520/2024-11).

3. PROPOSTAS E RESOLUÇÕES

3.1. O Diretor-Presidente submeteu ao Colegiado a Proposição DP nº 009/2024, objetivando autorização para realizar contratação direta por inexigibilidade de licitação da empresa LUCAS ALMEIDA ADVOCACIA (CNPJ 31.951.869/0001-45). A referida contratação objetiva o serviço de pessoa jurídica especializada com a finalidade de assessoramento/ajuizamento de ação judicial com o específico propósito de assegurar à Companhia Docas do Rio Grande do Norte/Sede o adequado manejo processual necessário, logrando a tutela judicial atinente à apuração da contribuição ao PIS e da COFINS pelo regime cumulativo, nos termos do art. 8º, V, da Lei 10.637/2002, e do art. 10, da Lei 10.833/2003, considerando as justificativas técnicas apresentadas no Termo de Referência, Processo SIGAP 2023.246 (sms-s-79). A Gerência Jurídica opinou favoravelmente à legalidade da contratação, com base no Parecer Jurídico nº 25/2024/GERJUR-CODERN/DP-CODERN, nos termos da referida Proposição. Há dotação orçamentária para o Projeto “2.205.020.000 – Consultoria”, conforme despacho da GEPLAN, salientando-se que a dotação é mera estimativa, não representando o pretense valor da contraprestação em serviços prestados, tampouco representa ato vinculado ou direito subjetivo do pretense contratado, cuja a contraprestação será paga somente em virtude de êxito na demanda e na proporção de 20% do proveito econômico, quando, e se, percebido pela contratante. Os documentos citados integram o Processo SEI nº 50902.003254/2023-99.

3.1.1. Resolução 796/2024: Autorizar a contratação direta por inexigibilidade de licitação da empresa LUCAS ALMEIDA ADVOCACIA (CNPJ 31.951.869/0001-45).

3.2. O Diretor Técnico e Comercial submeteu ao Colegiado a Proposição DTC nº 008/2024, solicitando autorização para elaborar termo aditivo de prazo ao Contrato nº 065/2021, firmado entre a CODERN e a empresa ENGEGROUT PERICIAS E ENGENHARIA EIRELI, que tem por objeto a prestação de serviço

assistência técnica de engenharia para manifestação nos autos do Processo nº 0813106- 73.2019.4.05.8400, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência, Processo SIGAP 2024.36 (sms-a-12). O aditivo em apreço objetiva prorrogar o prazo contratual por mais 6 (seis) meses, mantendo todas as demais cláusulas inicialmente pactuadas, não havendo custos adicionais. Tais informações têm por base o Parecer Jurídico nº 32/2024/GERJUR-CODERN/DP-CODERN, nos termos da referida Proposição. Tais documentos integram o Processo SEI nº 50902.002718/2020-05.

3.2.1. Resolução 797/2024: Autorizar a elaboração de termo aditivo de prazo ao Contrato nº 065/2021, firmado entre a CODERN e a empresa ENGEGROUT PERICIAS E ENGENHARIA EIRELI.

3.3. Em atendimento ao Decreto nº 11.814 de 05 de dezembro de 2023, artigo 3º, o Diretor Administrativo e Financeiro submeteu à DIREXE a Proposição DAF nº 012/2024, que encaminha a Nota Técnica nº 4/2024/GEPLAN-CODERN/DAF-CODERN/DP-CODERN, de 07 de março de 2024, que trata da Proposta de Reprogramação do Programa de Dispêndios Globais - PDG, para o exercício de 2024 da CODERN, consolidado com o Porto de Maceió/AL. A reprogramação do PDG – 2024 têm como principal objetivo adequar o orçamento à nova realidade da Companhia, frente às mudanças internas e externas que procederam ao orçamento inicialmente programado. Além disso, tal reprogramação visa acompanhar o resultado fiscal para o exercício a que se refere e realizar sua projeção com maior acurácia para o exercício de 2025, bem como sinalizar eventuais impactos fiscais em uma perspectiva plurianual. As explicações detalhadas que constam na Nota Técnica e demais documentos estão constantes no Processo SEI Nº 50902.000573/2024-23.

3.3.1. Resolução 798/2024: Manifestar-se favoravelmente à Proposta de Reprogramação do Programa de Dispêndios Globais - PDG, para o exercício de 2024 da CODERN, consolidado com o Porto de Maceió/AL. Submeter o assunto em apreço ao Conselho de Administração.

3.4. O Diretor-Presidente submeteu ao Colegiado a Proposição DP nº 010/2024, solicitando autorização para elaborar termo aditivo de prazo com reajuste de valor ao Contrato nº 007/2023, firmado entre a CODERN e a empresa DATAJURI TECNOLOGIA EM SOFTWARE LTDA EPP, que tem por objeto a prestação de serviços de fornecimento de licença de uso, implementação, suporte operacional, hospedagem em centro de dados (datacenter) e disponibilização através da internet, para gestão de unidades jurídicas e administrativas, Processo SIGAP 2024.39 (sms-a-13). O aditivo em apreço objetiva prorrogar o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, com reajuste de valor, passando o valor anual de R\$ 4.393,20 (quatro mil trezentos e noventa e três reais e vinte centavos) para R\$ 4.561,04 (quatro mil quinhentos e sessenta e um reais e quatro centavos), mantendo todas as demais cláusulas inicialmente pactuadas. Há dotação orçamentária para o projeto “2.205.010.000 - Tecnologia da informação”, conforme despacho da GEPLAN. Tais informações têm por base o Parecer Jurídico nº 35/2024/GERJUR-CODERN/DP-CODERN, nos termos da referida Proposição. Tais documentos integram o Processo SEI nº 50902.000402/2023-13.

3.4.1. Resolução 799/2024: Autorizar a elaboração de termo aditivo de prazo com reajuste de valor ao Contrato nº 007/2023, firmado entre a CODERN e a empresa DATAJURI TECNOLOGIA EM SOFTWARE LTDA EPP.

3.5. O Diretor-Presidente submeteu ao Colegiado a Proposição DP nº 011/2024, solicitando autorização para elaborar termo aditivo de prazo ao Contrato nº 016/2023, firmado entre a CODERN e a empresa ELEMENTUS SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, que tem por objeto prestar serviços de Consultoria/Assessoria para execução dos Programas de Gestão Ambiental do Porto de Natal, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência, Processo SIGAP 2024.45 (sms-a-11). O aditivo em apreço objetiva prorrogar o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, aplicando as mesmas condições inicialmente pactuadas. Há dotação orçamentária para o Projeto “2.205.900.000 – Outros serviços de terceiros”, conforme comprovante de dotação orçamentária emitido pela GEPLAN. Tais informações têm por base o Parecer Jurídico nº 36/2024/GERJUR-CODERN/DP-CODERN, nos termos da referida Proposição. Tais documentos integram o Processo SEI nº 50902.000717/2024-41.

3.5.1. Resolução 800/2024: Autorizar a elaboração de termo aditivo de prazo ao Contrato nº 016/2023,

firmado entre a CODERN e a ELEMENTUS SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.

4. OUTROS ASSUNTOS TRATADOS

5. ENCERRAMENTO DOS TRABALHOS

5.1. Previsão para a próxima reunião ordinária: 21/03/2024.

5.2. Deverá a presente Ata de Reunião ser publicada no sítio da CODERN.

ESTÉFERSON UBARANA GOMES DA SILVA

Diretor-Presidente

MÁRCIO DE ALMEIDA MACHADO

Diretor Administrativo e Financeiro

PAULO HENRIQUE DE MACEDO CARLOS

Diretor Técnico Comercial

Gisele Edna dos Prazeres Soares da Silva
Secretária dos Órgãos Colegiados



Documento assinado eletronicamente por **Esteferson Ubarana Gomes da Silva, Diretor Presidente**, em 13/03/2024, às 16:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Almeida Machado, Diretor Administrativo e Financeiro**, em 13/03/2024, às 16:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique de Macedo Carlos, Diretor Técnico e Comercial**, em 14/03/2024, às 14:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Gisele Edna dos Prazeres Soares da Silva, Secretário dos Órgãos Colegiados**, em 14/03/2024, às 15:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8143053** e o código CRC **D9964219**.



Referência: Processo nº 50902.000728/2024-21



SEI nº 8143053

Av. Eng. Hildebrando de Gois, 220 - Bairro Ribeira
Natal/RN, CEP 59010-700
Telefone: 4005-5320